



LEI Nº 4.061, DE 15 DE JUNHO DE 1979 - D.O. 15.06.79.

Autor: Poder Executivo

Abre nas Secretarias de Estado, o crédito especial na importância de Cr\$930.000.000,00 (novecentos e trinta milhões de cruzeiros), para fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto nas Secretarias do Estado o crédito especial, na importância de Cr\$930.000.000,00 (novecentos e trinta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com os projetos e atividades abaixo relacionados:

1600	Secretaria de Agricultura	
1602	Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas	
1602.04070212.803	Atividades a cargo da CODEAGRI	
4311	Auxílios para despesas de capital	
13	Transferência da União	10.000.000,00
1602.04160951.801	Projeto a cargo da CASEMAT	
4311	Auxílios para despesas de capital	
13	Transferências da União	28.000.000,00
1602.04181112.802	Atividades a cargo da EMATER	
4311	Auxílios para despesas de capital	
13	Transferências da União	20.000.000,00
1900	Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	
1907	Departamento de Coordenação Regional e Articulação com os Municípios	
1907.10583231.014	Obras de desenvolvimento urbano para pequenas e médias cidades	
4110	Obras e instalações	
13	Transferências da união	65.976.000,00



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

1907.10583231.016	Obras de desenvolvimento urbano da Capital do Estado	
4110	Obras e Instalações	
13	Transferências da União	50.000.000,00
2400	Secretaria de Viação e Obras Públicas	
2402	Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas	
2402.16885311.808	Projetos a cargo do DERMAT	
4311	auxílios para despesas de capital	
13	Transferências da União	434.500.000,00
2402.09512681.810	Projetos a cargo da CEMAT	
4311	auxílios para despesas de capital	
13	Transferências da União	6.424.000,00
2402.09512671.810	Projetos a cargo da CEMAT	
4311	auxílios para despesas de capital	
13	Transferências da União	15.100.000,00
3900	Reserva de contingência	
3900.99999999.999	Reserva de contingência	
9000	Reserva de contingência	
13	Transferências da União	300.000.000,00
	Total	930.000.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas por transferências da União, a título de auxílio, conforme E.M. 24, de 08 de fevereiro de 1979, aprovada pelo Presidente da República, em 08.02.79.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de junho de 1979.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.